

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 005/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Regulamenta as normas para emissão do Certificado equivalente à Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2010.

A Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de regulamentar as normas para emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2010;

- A Portaria MEC nº 807, de 18/06/2010; o Edital n.º 4, de 24 de setembro de 2010 Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2010 (INEP); e o Ofício nº. 66/2010/GAB/INEP/MEC, de 08/07/2010;

RESOLVE:

APROVAR as normas para emitir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do ENEM 2010.

Art. 1º O interessado em obter a Certificação pelo IFSC deverá requerê-la no campus onde deseja que seu certificado seja expedido.

Art. 2º O interessado deverá observar os seguintes requisitos para ter direito à certificação:

I. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da realização da primeira prova da segunda aplicação do ENEM 2010;

II. Ter atingido, no mínimo, 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM 2010;

III. Ter atingido, no mínimo, 500 pontos na redação;

Art. 3º O interessado em obter a Certificação deve solicitá-la na Coordenadoria de Registros Acadêmicos no campus onde deseja que seu certificado seja expedido. Para tal, o interessado deverá apresentar **originais e cópias** dos seguintes documentos:

I. Extrato de desempenho do estudante no ENEM;

II. Documento de identidade;

III. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV. Certidão de casamento ou nascimento;

Parágrafo Único: a Coordenadoria de Registros Acadêmicos tem um prazo de até 24 horas para fornecer a DECLARAÇÃO de Conclusão do Ensino Médio.

Art. 4º O interessado poderá solicitar sua Certificação a qualquer tempo.

Art. 5º O IFSC tem até 60 dias corridos após a solicitação no Campus para expedir o Certificado.

Art. 6º O IF-SC não se responsabilizará por qualquer tipo de problemas técnicos relativos ao sistema informatizado do INEP.

Art. 7º Os casos omissos devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino para análise.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2010.

Nilva Schroeder
Presidente do CEPE do IFSC